



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 707/90

AUTORIZA GRATIFICAÇÃO A PROFESSORES

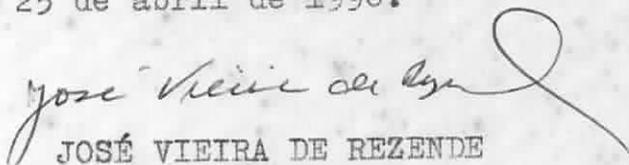
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação aos professores municipais que lecionam nas Escolas rurais Boa Esperança e Paulino Bolelli, em virtude das mesmas serem consideradas de difícil acesso.

Artº. 2º - O valor da gratificação citada no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento) do salário base percebido pelo professor.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

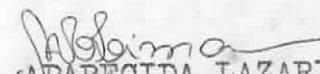
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 1990.



JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de abril de 1990.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO